



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 020/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAINS/MG E O  
ROTARY CLUB DE PAINS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Partes e Fundamento

#### 1.1– CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PAINS**, com sede na Praça Tônico Rabelo, 164, centro, Pains/MG inscrito no CNPJ sob o n.º 20.920.575/0001-30, na qualidade de contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º. M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87, neste ato denominado locatário.

#### 1.2– DO CONTRATADO

**ROTARY CLUB DE PAINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.919.981/0001-82, com sede à Rua do Contorno, n.º 1271, centro, Pains/MG, neste ato representado pelo seu presidente Sr. José Irineu Borges, inscrito no CPF n.º. 087.401.786-68 e portador da Carteira de Identidade n.º. MG-3.434.628, neste ato denominado locador.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

#### 2.1– DO OBJETO/FINALIDADE

Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel, situado à Rua do Contorno, n.º 1271, centro Pains/MG, tendo por finalidade a utilização do imóvel para sediar as reuniões ordinárias, extraordinárias, plenárias, conferenciais dos conselhos municipais de habitação, assistência social, saúde, patrimônio cultural, esporte, CAE, FUNDEB, desenvolvimento rural, etc.

A locação do imóvel não é exclusiva, podendo ser utilizado pelo Rotary para suas reuniões e para festas e locação para festas.

A utilização para as reuniões noturnas serão previamente agendadas, bem como a utilização para conferências e audiências públicas nos finais de semana.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor /Forma de Pagamento

O valor global do contrato é de R\$ 7.754,40 (sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e o aluguel mensal será de R\$ 646,20 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), pagáveis até o 5º dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da vigência





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser aditado caso haja interesse da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste**

O reajuste obedecerá ao disposto na legislação vigente, podendo ser efetuada após 12 (doze) meses, devendo ser utilizado, quando autorizado, o índice do IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO apurado pelo IBGE para aluguéis.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente do presente contrato será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00/89

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

Em caso de não cumprimento do presente contrato, a CONTRATADO ficará sujeita a multa, suspensão do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, conforme a lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Publicação**

O extrato do presente contrato será publicado pela Prefeitura de Pains nos termos da Lei Municipal nº. 1.235/2013.

### **CLÁUSULA NONA: Das obrigações do locatário**

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza;
- não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma;
- Utilizar todas as dependências e equipamentos do Rotary.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão do Contrato**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

A critério do Contratante, caberá a rescisão, independentemente da interpelação judicial ou extra-judicial, quando a CONTRATADO:

- não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Legislação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93, art.24, inciso X e pela Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reconhecimentos dos Direitos Administrativos**

A CONTRATADO reconhece os direitos administrativos, constantes do artigo 77 da lei 8.666/93, nos termos do artigo 55, IX da mesma norma jurídica.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

Para a solução das questões pendentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

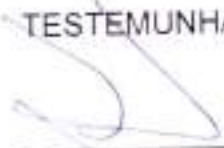
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, depois de datado.


Pains, 28 de março de 2019.

  
**MARCO AURELIO RABELO GOMES  
CONTRATANTE**

  
**ROTARY CLUB DE PAINS  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72





Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

238

07 MAIO 2019

Flávio de Melo Canêdo  
CPF 066.412.816-36

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal 1.235  
de 20/11/2013.

07 MAIO 2019

Flávia Mônica  
Flávio de Melo Canêdo  
CPF 066.412.816-36

itens 02 e 08, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 018/2019** entre a PMP e a empresa **MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME** cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço 'Mais Cultura' Almor Vicente de Souza, conforme convênio nº 753859/2010, celebrado entre o município de Pains e o Ministério da Cultura – MINC, sendo o item 01, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: 15.993,60 (Quinze mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 019/2019** entre a PMP e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA – SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE**, cujo objeto é prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Vigência: 12 meses. Valor estimado anual: 3.000,00 (Três mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 020/2019** entre a PMP e o **ROATRY CLUBE DE PAINS**, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado à Rua do Contorno, nº1271, centro, Pains/MG tendo por finalidade a utilização do imóvel para sediar as reuniões ordinárias, extraordinárias, plenárias, conferências de conselhos municipais de: Habitação, FUNDEB, Educação, CAE, Esportes, Patrimônio Cultural entre outros. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.754,40 (Sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 021/2019** entre a PMP e o Sr. **JOSÉ IRINEU BORGES**, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado à Rua João Lourenço Gomide, nº247, centro, Pains/MG tendo por finalidade o funcionamento da Secretaria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 15.647,76 (Quinze mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 022/2019** entre a PMP e a empresa **BORGES E OZANAN CONTABILIDADE LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em contabilidade, com profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em contabilidade pública, para prestação de serviços no município de Pains. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 023/2019** entre a PMP e o Sr. **ANDERSON CLAYTON FARIA**, cujo objeto é a concessão de uso remunerado para exploração e administração de bar e lanchonete instalado nas dependências da Praça Luiz Menino de Oliveira, no distrito de Vila Costina do município de Pains/MG. Vigência: 5 anos. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 024/2019** entre a PMP e a empresa **TUBULAR PREMOLDADO EIRELI-EPP**, cujo objeto é a aquisição de aduelas de concreto 2,00x2,00x1,00x0,20 para uso em reparo na rede de drenagem da Rua José Bonifácio, vazante, município de Pains/MG. Vigência: 5 meses. Valor: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 025/2019** entre a PMP e o Sr. **RODRIGO LOPES DE CASTRO SENA**, cujo objeto é a contratação de instrutor esportivo para realizar atividades e treinamentos de vôlei, futsal, futebol e outras atividades esportivas na Praça de Esportes do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.